

## **RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA**

### **ATEMDO ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA. “S.O.S VIDA”**

**Processo nº 8006892-57.2026.8.05.0001**

**1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR, BAHIA**

**Exmo. Sr. Dr. Argemiro de Azevedo Dutra.**

## Sumário

<b>SEÇÃO I</b> .....	3
<b>I - DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA E METODOLOGIA DO RELATÓRIO</b> .....	3
<b>II - DO BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA</b> .....	4
<b>III - DAS RAZÕES QUE ENSEJARAM O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b> .....	5
<b>IV - DO ORGANOGrama SOCIETÁRIO</b> .....	6
<b>V - DA DILIGÊNCIA IN LOCO NA MATRIZ DE SALVADOR/BA E FILIAL ARACAJU/SE</b> .....	6
<b>VI - DA ANÁLISE <i>DOCUMENTAL</i></b> .....	7
<b>VI.1 - Da Análise Jurídica</b> .....	7
<b>VI.1.1 - Da verificação dos requisitos do Art. 48 da LRF</b> .....	8
<b>VI.1.2 - Da verificação dos requisitos do Art. 51 da LRF</b> .....	9
<b>VI.2 - Da Análise Contábil</b> .....	11
<b>VI.2.1 - Evolução do Faturamento e Desempenho Operacional</b> .....	12
<b>VI.2.2 - Custos, Despesas Operacionais e Controle Gerencial</b> .....	13
<b>VI.2.3 - Resultado Líquido e Reflexos Patrimoniais</b> .....	14
<b>VI.2.4 - Estrutura Patrimonial e Composição do Ativo</b> .....	16
<b>VI.2.5 - Endividamento e Passivo Exigível</b> .....	17
<b>VI.2.6 - Índices de Liquidez</b> .....	18
<b>VI.2.7 - Considerações Técnicas e Diagnóstico Contábil</b> .....	19
<b>VII - DO PASSIVO TRIBUTÁRIO</b> .....	19
<b>VIII - DO PASSIVO CONCURSAL</b> .....	19
<b>SEÇÃO II</b> .....	21
<b>Modelo de Suficiência Recuperacional – MSR</b> .....	21
<b>IX - CONCLUSÃO</b> .....	31
<b>ANEXO I – ROTEIRO DE DILIGÊNCIA IN LOCO</b> .....	33
<b>ANEXO II – REGISTRO FOTOGRÁFICO</b> .....	35

## SEÇÃO I

### I - DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA E METODOLOGIA DO RELATÓRIO

1. Dispõe o art. 51-A, incluído pela Lei 14.112/2020 que, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o Juízo, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança para promover a constatação das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e completude da documentação apresentada com a petição inicial. Confira-se:

Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

§ 1º A remuneração do profissional de que trata o *caput* deste artigo deverá ser arbitrada posteriormente à apresentação do laudo e deverá considerar a complexidade do trabalho desenvolvido.

§ 2º O juiz deverá conceder o prazo máximo de 5 (cinco) dias para que o profissional nomeado apresente laudo de constatação das reais condições de funcionamento do devedor e da regularidade documental.

§ 3º A constatação prévia será determinada sem que seja ouvida a outra parte e sem apresentação de quesitos por qualquer das partes, com a possibilidade de o juiz determinar a realização da diligência sem a prévia ciência do devedor, quando entender que esta poderá frustrar os seus objetivos.

§ 4º O devedor será intimado do resultado da constatação prévia concomitantemente à sua intimação da decisão que deferir ou indeferir o processamento da recuperação judicial, ou que determinar a emenda da petição inicial, e poderá impugná-la mediante interposição do recurso cabível.

§ 5º A constatação prévia consistirá, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental, vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor.

§ 6º Caso a constatação prévia detecte indícios contundentes de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial, o juiz poderá indeferir a petição inicial, sem prejuízo de oficiar ao Ministério Público para tomada das providências criminais eventualmente cabíveis.

§ 7º Caso a constatação prévia demonstre que o principal estabelecimento do devedor não se situa na área de competência do juízo, o juiz deverá determinar a remessa dos autos, com urgência, ao juízo competente.

2. Neste contexto, compete ao profissional designado proceder à verificação objetiva da documentação apresentada pela devedora, examinando sua consistência formal e sua correspondência com a realidade fática da atividade empresarial, observados os limites legalmente impostos à constatação prévia.

3. Ressalte-se que o Plenário do Conselho Nacional de Justiça já havia aprovado, por unanimidade, a Recomendação nº 57, de 22 de outubro de 2019, por meio da qual orienta os magistrados responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos de recuperação empresarial à adoção de procedimentos prévios ao exame do feito, com vistas à maior racionalidade e eficiência da prestação jurisdicional.

4. A conformidade legal, bem como a veracidade e a fidedignidade das informações de natureza contábil, financeira e operacional fornecidas pela Requerente, constituem responsabilidade exclusiva da própria empresa e dos profissionais por ela legalmente habilitados.

5. No caso em exame, o presente laudo foi elaborado em cumprimento à decisão judicial que determinou a realização de constatação prévia, no âmbito do pedido de Recuperação Judicial formulado por **ATEMDO ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA, conhecida publicamente por seu nome fantasia “S.O.S. Vida”**, sociedade empresária fundada em 1987, atualmente dedicada à prestação de serviços de saúde na modalidade de Atenção Domiciliar (Home Care), com sede na cidade de Salvador/BA e filiais nos Municípios de Aracaju/SE e Brasília/DF, esta última atualmente desmobilizada, conforme se extrai da documentação acostada aos autos.

6. O presente relatório reúne, de forma sintética e objetiva, as análises realizadas no âmbito da constatação prévia, relacionadas às atividades desenvolvidas pela Requerente e à documentação apresentada para instrução do pedido de recuperação judicial, com ênfase nas informações relevantes ao atendimento dos objetivos da Lei nº 11.101/2005.

7. Estabelecida a referida premissa, constata-se que os trabalhos desenvolvidos no âmbito da presente constatação prévia observaram metodologia dúplice, consubstanciada, de um lado, no exame documental minucioso, técnico e sistematizado dos documentos acostados aos autos, com a finalidade de aferir o atendimento aos requisitos legais previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, e, de outro, na realização de diligências *in loco* na sede matriz da Requerente, situada em **Salvador/BA**, bem como em sua filial localizada em **Aracaju/SE**, ambas no dia 26 de janeiro de 2026, destinadas a verificar a efetiva continuidade e o regular funcionamento da atividade empresarial, além da correspondência entre a estrutura operacional observada e as informações prestadas pela devedora.

8. Este é, destarte, o objeto do presente exame técnico.

## II - DO BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

9. A empresa **ATEMDO ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA, conhecida pelo nome fantasia “S.O.S. Vida”**, foi constituída no ano de 1987, tendo iniciado suas atividades na área da prestação de serviços de saúde, com atuação voltada à Atenção Domiciliar (*Home Care*).

10. Conforme narrado na petição inicial, a Requerente desenvolveu, ao longo de sua trajetória, estrutura voltada à assistência médica e multiprofissional em ambiente domiciliar, prestando atendimento contínuo a pacientes, em consonância com as normas aplicáveis ao setor de saúde suplementar e assistência domiciliar.

11. Ao longo de sua atuação a empresa obteve certificações relacionadas à qualidade e à conformidade dos serviços prestados, circunstância apontada como indicativa de seu posicionamento no segmento de atenção domiciliar.

12. Ainda, conforme informado na inicial, a empresa mantém parcerias comerciais e institucionais para a prestação de seus serviços, atendendo, por meio de contratos e credenciamentos, operadoras de planos de saúde, entidades públicas e privadas e outros parceiros do setor, os quais compõem parcela relevante de sua carteira de clientes.

13. A empresa possui sede na cidade de **Salvador/BA**, onde se localiza sua principal estrutura operacional, concentrando o percentual de 56,67% do volume de faturamento de todas as unidades, tendo promovido, em momento posterior, a expansão de suas atividades por meio da abertura de filiais nos Municípios de **Aracaju/SE** e **Brasília/DF**. Segundo informado no pedido de recuperação judicial, a filial situada em **Brasília/DF** se encontra atualmente desmobilizada, permanecendo ativas as operações da matriz e da unidade de **Aracaju/SE**.

14. Ainda de acordo com a narrativa da inicial, a Requerente manteve suas atividades de forma regular ao longo dos anos, preservando sua atuação no mercado e a prestação dos serviços de saúde, até passar a enfrentar dificuldades de ordem econômico-financeira que culminaram no ajuizamento do presente pedido de recuperação judicial, com o objetivo de reorganização de seu passivo e preservação da atividade empresarial, nos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

### III - DAS RAZÕES QUE ENSEJARAM O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

15. Conforme exposto no pedido de recuperação judicial, a Requerente atribui sua atual situação de crise econômico-financeira a fatores que impactaram de forma significativa sua capacidade de geração de caixa e de cumprimento regular de suas obrigações.

16. Sustenta que, ao longo do tempo, passou a enfrentar **desequilíbrios entre receitas e despesas**, notadamente em razão de atrasos e inadimplementos no recebimento de valores decorrentes de contratos firmados com entes públicos e privados, cujos prazos de pagamento, segundo afirma, não acompanharam o ritmo das obrigações financeiras assumidas pela empresa. Em média, a Requerente alega que trabalhava com uma estimativa de até 120 dias para seus recebimentos, apoiando o sustento da operação, portanto, com capital de terceiros.

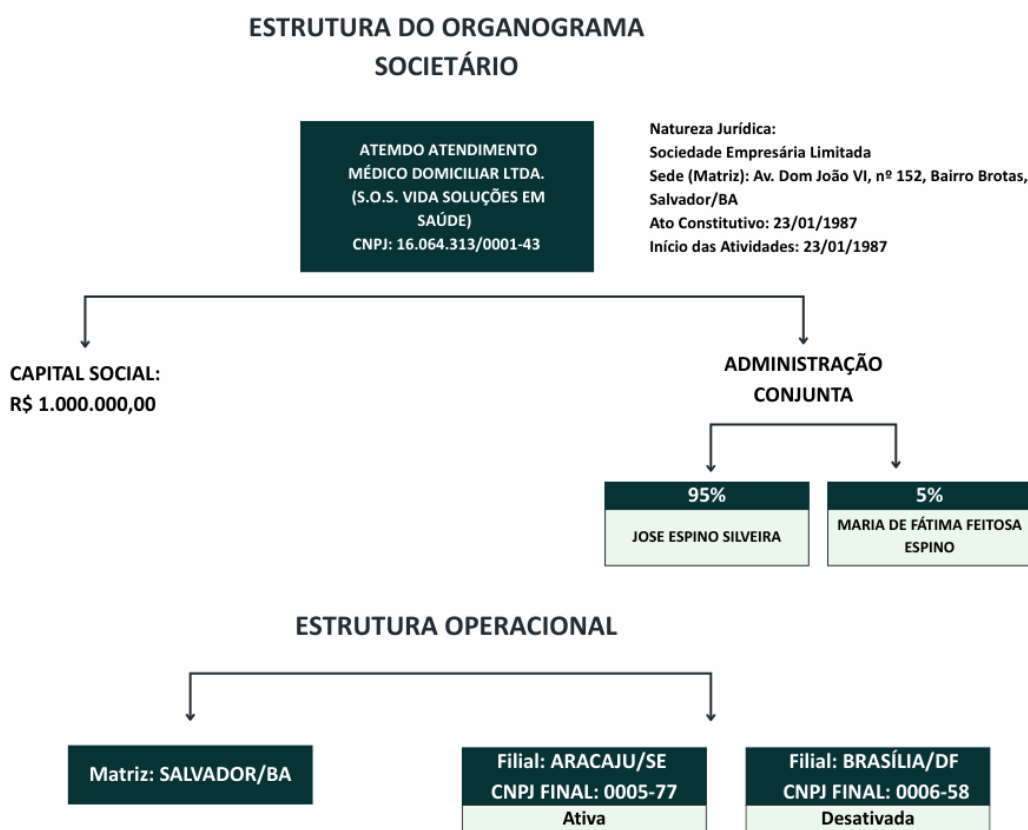
17. A Requerente afirma que o cenário de crise foi acentuado pelos efeitos da pandemia da Covid-19, a partir de 2020, período em que, embora tenha havido aumento da demanda por serviços de saúde, especialmente no atendimento domiciliar, também se verificaram impactos significativos na organização operacional e financeira da empresa, tais como elevação de custos assistenciais, aquisição emergencial de equipamentos e insumos, necessidade de adaptação de protocolos sanitários e dificuldades na gestão de equipes.

18. Este aumento abrupto de custos, contudo, não teria sido acompanhado por um reajuste imediato e proporcional nos contratos com as operadoras de saúde e, principalmente, nos contratos com o Poder Público, comprimindo as margens operacionais históricas da Requerente.

19. Portanto, aduz que, a combinação dos fatores anteriores — **o aumento de custos pós-pandemia e a necessidade de financiar a mora do setor público** — forçou a **S.O.S. Vida** a recorrer de forma intensiva ao crédito bancário para suprir seu capital de giro e manter a operação assistencial funcionando sem interrupções.

20. Em razão deste conjunto de circunstâncias, a Requerente afirma que passou a enfrentar dificuldades para honrar pontualmente suas obrigações, embora sustente a continuidade de suas atividades empresariais, razão pela qual optou pelo ajuizamento do pedido de recuperação judicial como meio de reorganização de seu passivo e preservação da empresa, nos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

#### IV - DO ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO



#### V - DA DILIGÊNCIA IN LOCO NA MATRIZ DE SALVADOR/BA E FILIAL ARACAJU/SE

21. Em atenção ao art. 51-A da Lei nº 11.101/2005 e à metodologia exposta, foi realizada diligência técnica in loco em **26 de janeiro de 2026**, com a finalidade de corroborar, por constatação direta, as reais condições de funcionamento da Requerente e a aderência mínima entre a estrutura operacional observada e as informações constantes do acervo processual.

22. Na matriz (Salvador/BA), a visita ocorreu na Avenida Dom João VI, nº 152, Brotas, no intervalo das 10h00 às 11h20, com acompanhamento do sócio Dr. José Spino e de profissionais das áreas jurídica, administrativa e financeira. Constatou-se a correspondência do endereço informado, a existência de identificação externa e ambiente administrativo em funcionamento (recepção e setores de apoio), bem como a presença de equipe interna, ressalvados colaboradores em atividade externa, inerentes à natureza do serviço de atenção domiciliar (home care).

23. Observou-se, ainda, infraestrutura mínima compatível com a atividade declarada (mobiliário, equipamentos e recursos de comunicação/TI observáveis) e rotina operacional compatível, com registro de atividades em andamento durante o período da diligência.

24. Outrossim, na filial localizada na Rua Itabaiana, nº 952, bairro São José, Aracaju/SE, a visita foi realizada às 09h00, ocasião em que se constatou a presença das mesmas condições estruturais, operacionais e administrativas anteriormente descritas.

25. As constatações e evidências materiais (registro escrito e fotográfico) foram organizadas no Roteiro de Diligência (Anexo I) e no Registro Fotográfico (Anexo II), com vinculação aos itens da Matriz ISR do MSR, servindo exclusivamente como corroboração operacional, sem constituição de auditoria plena ou juízo de viabilidade econômica.

## **VI - DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

### **VI.1 - Da Análise Jurídica**

26. Sob a ótica exclusivamente jurídica, os pressupostos para o processamento da recuperação judicial estão previstos nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
- e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;
- III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;
- IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;
- V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;
- VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;
- VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;
- VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;
- IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;
- X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e
- XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

27. Com o objetivo de sistematizar e conferir maior clareza à análise da documentação que instruiu o pedido inicial de Recuperação Judicial, especialmente para fins de verificação do atendimento — ou não — aos requisitos legais previstos nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, apresentam-se, na sequência, quadros analíticos nos quais se identificam cada um dos requisitos legais correspondentes, bem como a indicação da respectiva documentação apresentada e, quando inexistente, o registro de sua ausência.

#### VI.1.1 - Da verificação dos requisitos do Art. 48 da LRF

REQUISITO LEGAL (ART. 48 – LRF)	DESCRIÇÃO DO REQUISITO	DOCUMENTO ID	CONSTATAÇÃO
Art. 48, <i>caput</i>	Comprovante do exercício regular da atividade há mais de 2 (dois) anos.	538509860 538509864	Atendido
Art. 48, I	Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.	538509867	Atendido

Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP.	<b>538509867</b>	<b>Atendido</b>
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	<b>538509870</b>	<b>Atendido</b>

#### VI.1.2 - Da verificação dos requisitos do Art. 51 da LRF

REQUISITO LEGAL (ART. 51 – LRF)	Descrição do Requisito	Documento ID	Constatação
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	<b>538506255</b>	<b>Atendido</b>
Art. 51, II, “a”	Balanços patrimoniais relativos aos 3 (três) últimos exercícios sociais (2022, 2023, 2024, 2025), e o levantado especialmente para instruir o pedido (2026).	<b>538509873</b>	<b>Atendido</b>
Art. 51, II, “b”	Demonstração dos resultados acumulados relativos aos 3 (três) últimos exercícios sociais (2022, 2023, 2024 e 2025), e o levantado especialmente para instruir o pedido (2026).	<b>538509873</b>	<b>Atendido</b>
Art. 51, II, “c”	Demonstração do resultado desde o último exercício social.	<b>538509873</b>	<b>Atendido</b>
Art. 51, II, “d”	Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	<b>538509873</b>	<b>Atendido</b>
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	<b>538509874</b>	<b>Atendido</b>
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas	<b>538509875</b>	<b>Atendido</b>

	funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.		
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	<b>538509876</b>	<b>Atendido</b>
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	<b>538509877</b>	<b>Atendido</b>
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	<b>538509896</b>	<b>Atendido</b>
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	<b>538509898</b>  <b>Certidão Positiva emitida pelo 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, Distrito Federal, em face da filial CNPJ 16.064.313/0006-58 (Pág. 04).</b>  <i>Não foram apresentadas as certidões negativas de protestos dos 6º, 7º, 13º, 14º e 15º Ofícios de Brasília/DF.</i>  <b>Certidão positiva emitida pelo 1º Tabelionato de Protestos de Títulos de Salvador/BA em face do CNPJ da Matriz (Pág. 17).</b>  <b>Certidão positiva emitida pelo 2º Tabelionato de Protestos de Títulos de Salvador/BA (Págs. 18/19).</b>  <b>Certidão positiva emitida pelo 3º Tabelionato de Protestos de</b>	<b>Atendido parcialmente</b>

		<p>Títulos de Salvador/BA (Págs. 20/23).</p> <p>Certidão positiva emitida pelo 4º Tabelionato de Protestos de Títulos de Salvador/BA (Pág. 24/25).</p> <p>Certidão Positiva emitida pelo 3º Ofício da Comarca de Aracaju/SE em face do CNPJ da Filial 16.064.313/0005-77 (Pág. 26).</p> <p>Certidão Positiva emitida pelo 5º Ofício da Comarca de Aracaju/SE em face do CNPJ da Filial 16.064.313/0005-77 (Pág. 27).</p>	
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	538509905	Atendido
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal.	538509901	Atendido
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	538509904	Atendido
	Fotografias das instalações	538509908	Atendido

## VI.2 - Da Análise Contábil

28. Procedeu-se à análise técnico-contábil da **ATEMDO ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA. – “S.O.S VIDA”**, com base nos demonstrativos contábeis apresentados, compreendendo balanços patrimoniais e demonstrações de resultados, relativos aos exercícios de 2021 a 2025.

29. A avaliação teve por finalidade identificar indicadores financeiros capazes de refletir, de forma objetiva, a situação econômico-financeira da empresa, notadamente quanto à sua estrutura

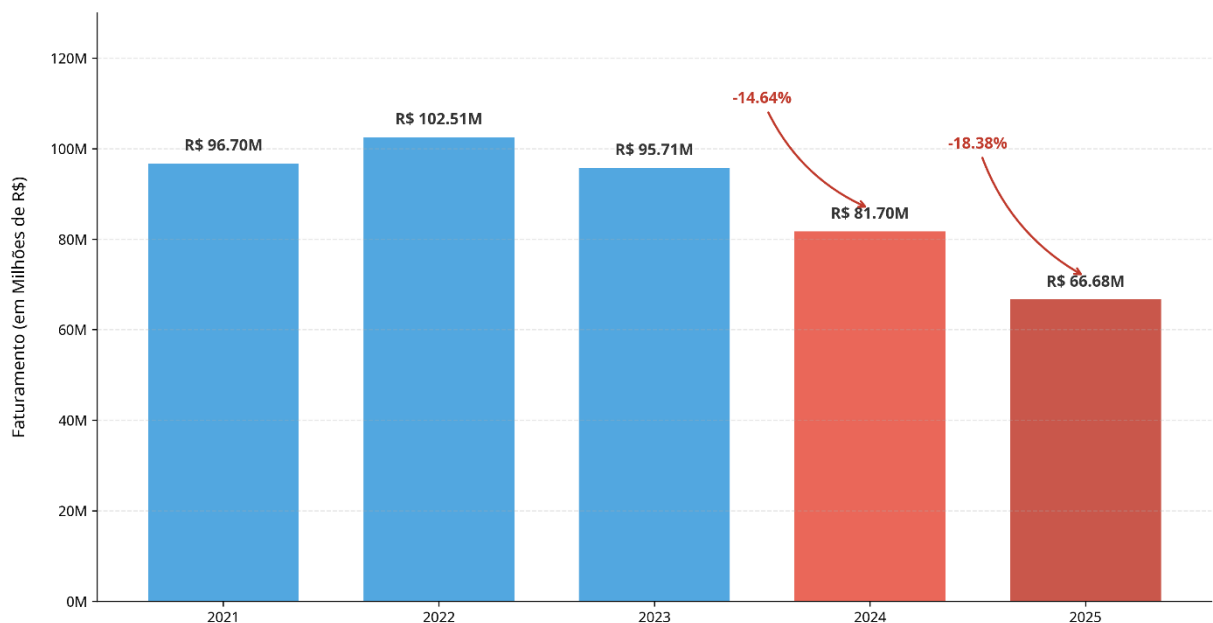
patrimonial, evolução de resultados, níveis de endividamento e liquidez, elementos estes que permitem aferir a capacidade de manutenção da atividade operacional no contexto do pedido de recuperação judicial.

### VI.2.1 - Evolução do Faturamento e Desempenho Operacional

30. A análise da evolução do faturamento demonstra que a Requerente manteve, entre os exercícios de 2021 e 2023, um nível de receitas relativamente estável, evidenciando capacidade operacional consistente ao longo do período. Tal comportamento indica que, até então, a empresa conseguia sustentar suas atividades principais, mesmo diante de oscilações conjunturais.

31. A partir de 2024, observa-se retração relevante no faturamento, a qual se acentua em 2025. Essa redução, contudo, não se mostra decorrente de perda estrutural do modelo de negócios, mas sim de fatores exógenos e financeiros, conforme indicado nos documentos analisados, tais como atrasos em repasses, compressão de margens e elevação dos custos financeiros, conforme gráfico abaixo.

**Evolução do Faturamento Apurado (2021-2025)**



32. Ressalta-se que, mesmo no cenário de queda de receitas, a empresa manteve sua operação ativa, preservando contratos, estrutura funcional e capacidade de atendimento, o que reforça a existência de atividade empresarial em funcionamento.

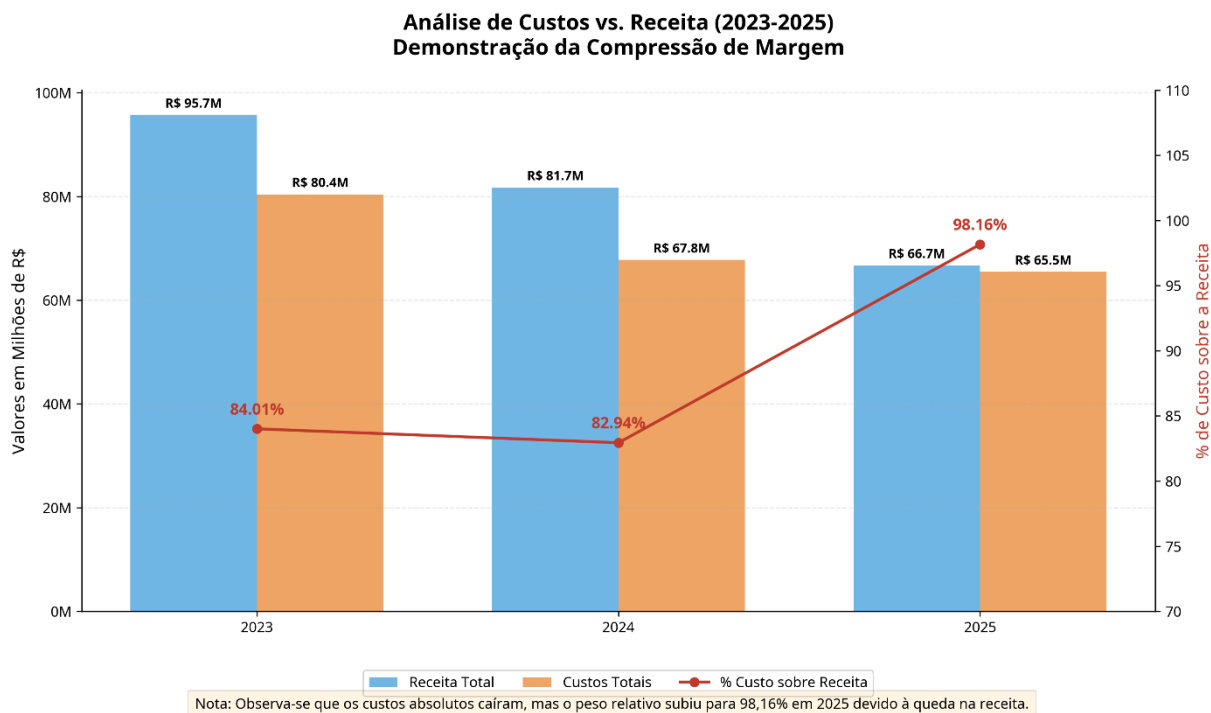
33. Em valores, o faturamento apurado foi de R\$ 96.696.827,87 (2021), R\$ 102.511.386,26 (2022) e R\$ 95.712.523,48 (2023), recuando para R\$ 81.697.383,14 em 2024 (queda de 14,64% ante

2023) e para R\$ 66.678.030,66 em 2025 (queda de 18,38% ante 2024), totalizando redução acumulada de 30,34% entre 2023 e 2025

### VI.2.2 - Custos, Despesas Operacionais e Controle Gerencial

34. No que se refere aos custos dos serviços prestados, verifica-se que estes permaneceram sob relativo controle ao longo do período analisado. Até o exercício de 2024, inclusive, não houve aumento proporcional aos níveis históricos de faturamento, tendo sido observada, em determinados momentos, redução nominal de despesas operacionais relevantes.

35. Tal comportamento indica a adoção de práticas de ajuste e racionalização de gastos, compatíveis com um cenário de restrição financeira. Em 2025, embora os custos e despesas tenham passado a representar parcela significativamente maior da receita, tal fenômeno decorre, principalmente, da forte retração do faturamento, e não de expansão descontrolada da estrutura de custos.



36. Os custos totalizaram R\$ 80.406.678,50 (2023), R\$ 67.762.536,80 (2024) e R\$ 65.453.226,38 (2025). Em termos relativos, corresponderam a 82,94% da receita em 2024 e a 98,16% em 2025, evidenciando que a compressão de margem em 2025 decorreu sobretudo da contração da receita, e não de aumento absoluto de custos.

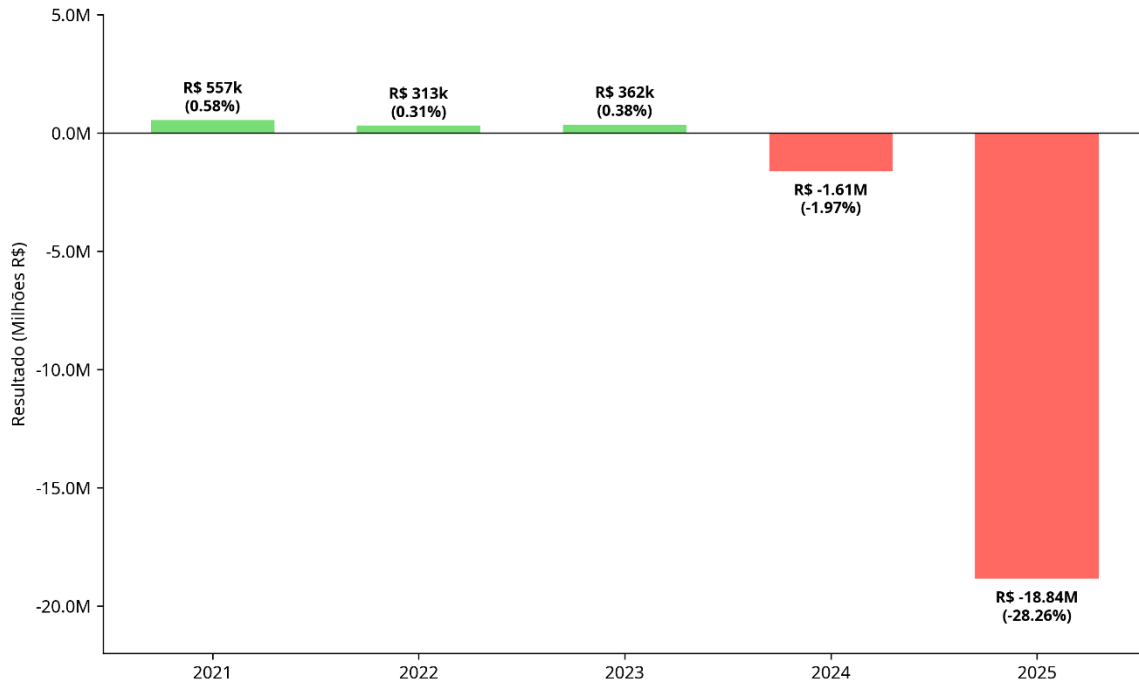
37. Desse modo, sob o aspecto contábil, não se identifica desorganização operacional ou ineficiência estrutural relevante, mas sim a análise indica um desequilíbrio provocado pela redução abrupta da capacidade de geração de caixa.

### **VI.2.3 - Resultado Líquido e Reflexos Patrimoniais**

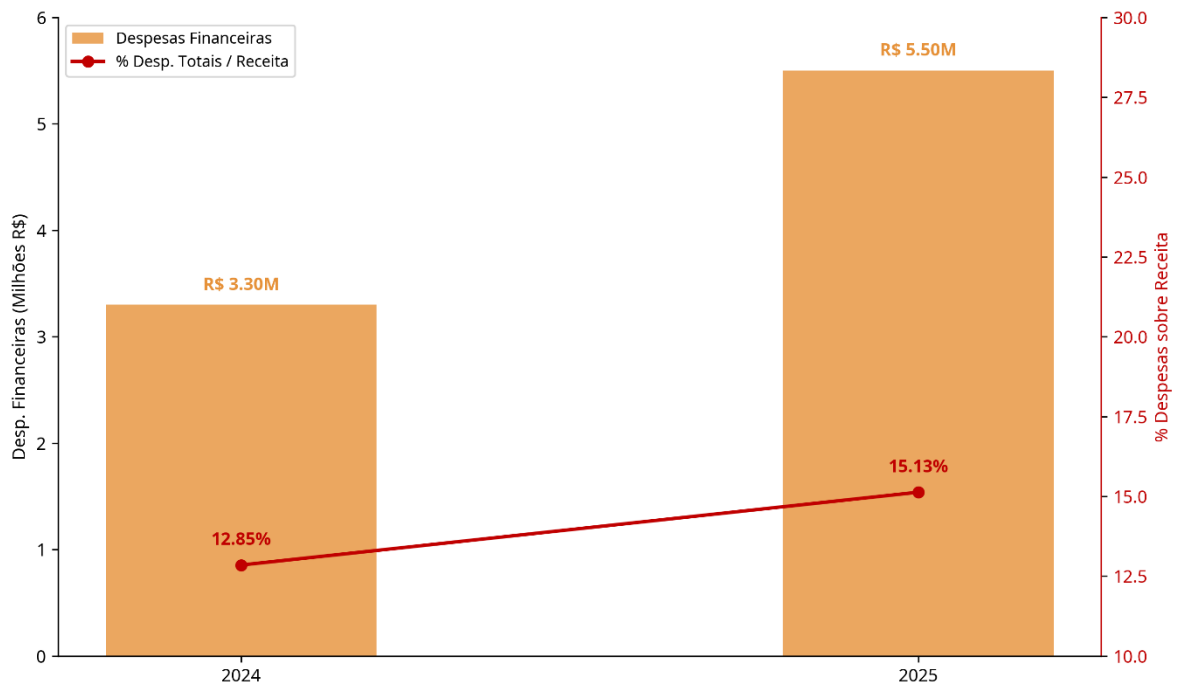
38. Os demonstrativos evidenciam que a empresa apresentou resultados próximos do equilíbrio nos exercícios anteriores, passando a registrar prejuízos a partir de 2024, os quais se intensificaram em 2025. O resultado negativo acumulado impactou diretamente o patrimônio líquido, que se tornou negativo no último exercício analisado.

39. O resultado líquido foi positivo, porém baixo, em 2021 (R\$ 556.659,44), 2022 (R\$ 312.905,34) e 2023 (R\$ 362.439,20). Em 2024 apurou-se prejuízo de R\$ 1.608.585,35 (margem líquida de -1,97%) e, em 2025, prejuízo de R\$ 18.842.905,02 (margem líquida de -28,26%).

**Evolução do Resultado Líquido e Margem (2021-2025)**



**Peso do Endividamento e Despesas no Resultado (2024-2025)**



40. A situação de patrimônio líquido negativo, embora represente fragilidade patrimonial sob a ótica contábil, deve ser analisada em conjunto com os demais indicadores financeiros, notadamente a liquidez e a composição dos ativos, não sendo, isoladamente, elemento conclusivo acerca da inviabilidade da empresa.

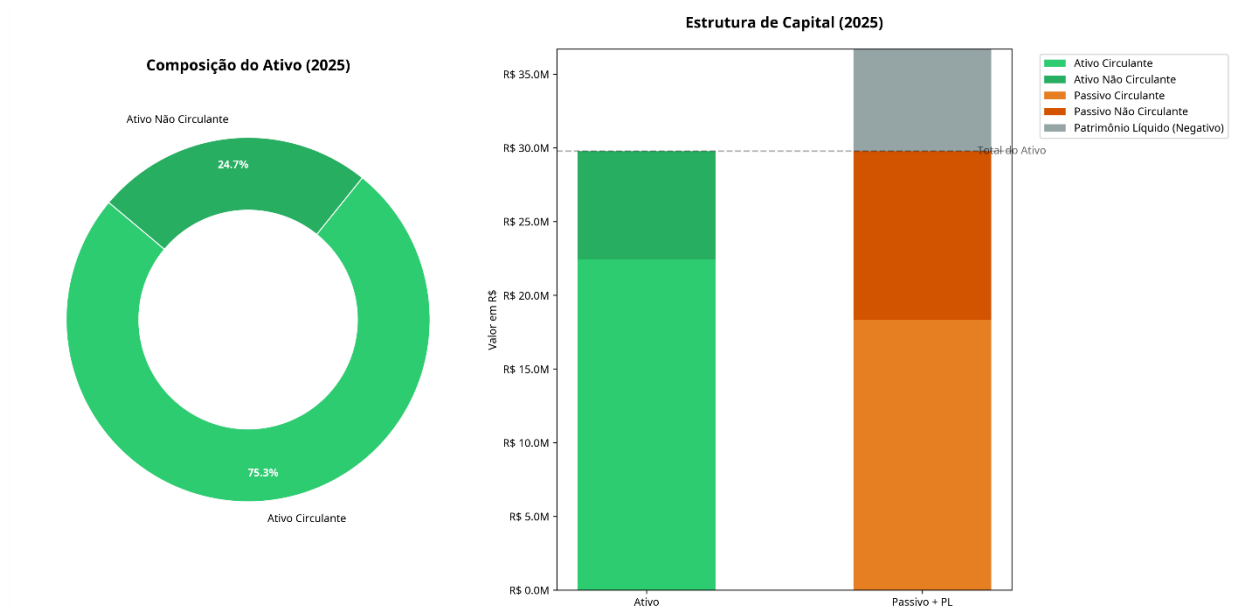
41. Importante destacar que o prejuízo apurado decorre, em grande medida, do aumento expressivo das despesas financeiras, reflexo do elevado custo do endividamento assumido para manutenção do capital de giro, o que caracteriza crise de natureza predominantemente financeira.

42. As despesas financeiras evoluíram de R\$ 3.297.226,03 (2024) para R\$ 5.503.063,76 (2025), aumento de 66,89%. Considerando despesas operacionais somadas às despesas financeiras, a relação sobre a receita passou de 12,85% em 2024 para 15,13% em 2025, evidenciando o maior peso do endividamento no resultado.

#### VI.2.4 - Estrutura Patrimonial e Composição do Ativo

43. A análise do ativo demonstra que a principal rubrica é composta por créditos a receber de clientes, os quais representaram parcela relevante do ativo circulante ao longo de todo o período analisado. Ainda que tenha havido redução do saldo de clientes em 2025, tal conta permanece como elemento central da estrutura patrimonial da empresa.

44. O Ativo Total foi de R\$ 30.290.752,73 (2021), R\$ 38.895.642,89 (2022), R\$ 43.061.193,33 (2023), R\$ 41.315.678,02 (2024) e R\$ 29.770.128,72 (2025). A rubrica ‘Contas a Receber’ permaneceu como a maior conta do ativo, passando de R\$ 20.248.419,54 em 2024 para R\$ 12.266.364,93 em 2025, representando 49,01% e 41,20% do Ativo Total, respectivamente (média de 53,59% entre 2021 e 2024).

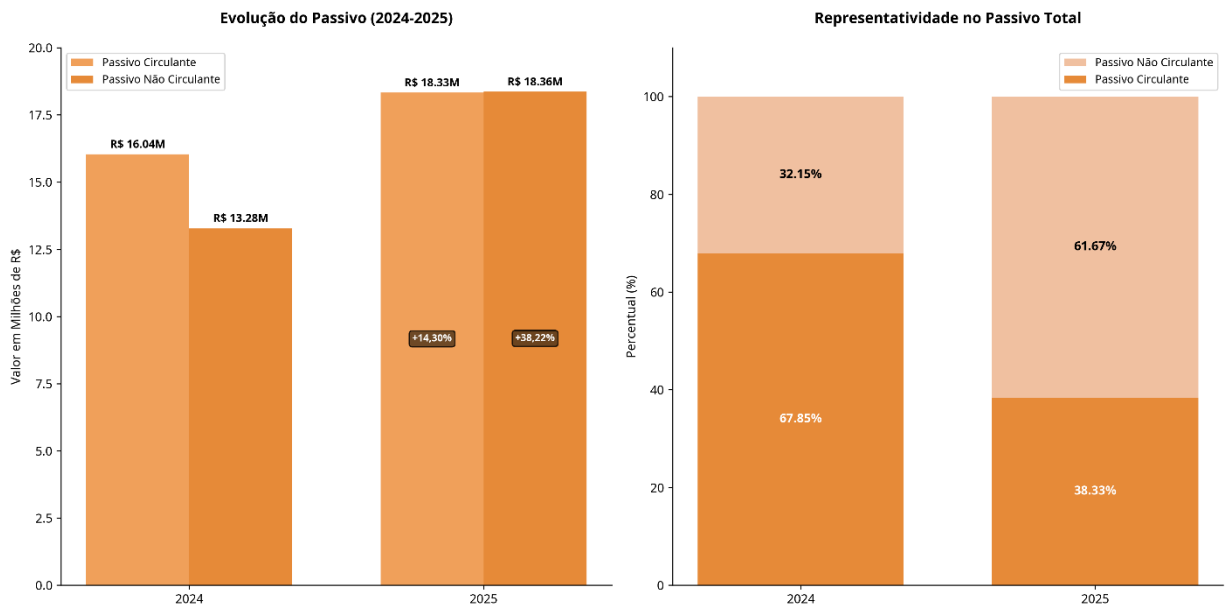


45. A existência de volume expressivo de contas a receber indica que a atividade operacional segue gerando faturamento e direitos creditórios, cuja conversão em caixa é fundamental para a continuidade da empresa. Observa-se, ainda, variação relevante nos estoques no último exercício, o que pode indicar imobilização temporária de recursos, sem, contudo, comprometer de forma absoluta a liquidez corrente.

### VI.2.5 - Endividamento e Passivo Exigível

46. No tocante ao passivo, verifica-se aumento tanto das obrigações de curto prazo quanto das de longo prazo, especialmente no exercício de 2025. O crescimento do passivo circulante elevou a pressão sobre o fluxo de caixa, ao passo que o passivo não circulante evidencia a dependência de capital de terceiros para sustentação das operações.

47. O Passivo Circulante elevou-se de R\$ 16.040.019,66 (2024) para R\$ 18.333.906,82 (2025), aumento de 14,30%, passando a representar 61,58% do passivo total em 2025 (38,82% em 2024). O Passivo Não Circulante cresceu de R\$ 13.282.739,91 (2024) para R\$ 18.359.570,30 (2025), alta de 38,22%.



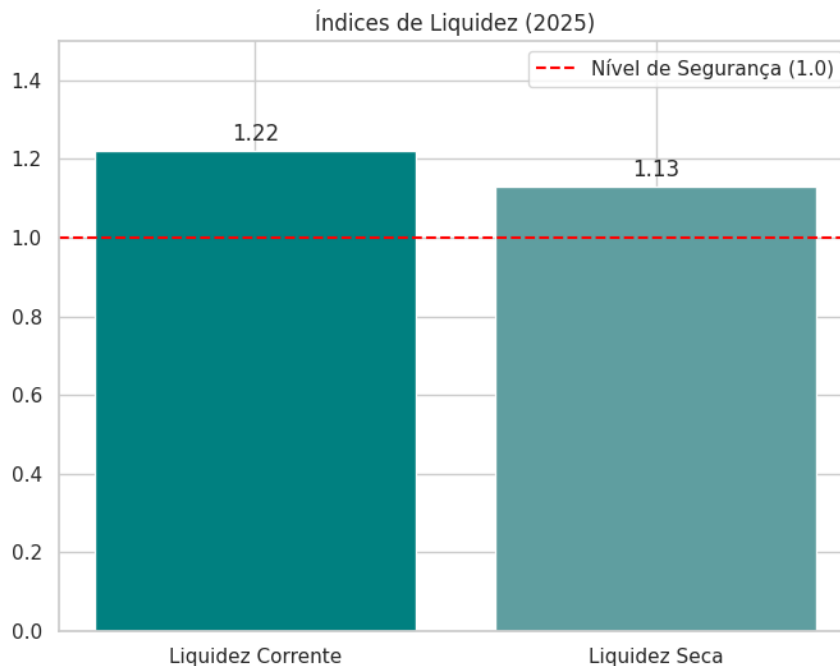
48. O índice de endividamento apresentou evolução significativa no período, refletindo o aumento da participação de recursos de terceiros na estrutura financeira da empresa. Tal quadro é compatível com um cenário de crise de liquidez, comum a empresas que recorrem a financiamentos para manter suas atividades diante de retração de receitas, entretanto, não sendo possível apontar com total certeza.

49. Referido índice apurado evoluiu de 70,97% em 2024 para 123,26% em 2025, compatível com o aumento da participação de capital de terceiros e com a deterioração patrimonial no último exercício.

### VI.2.6 - Índices de Liquidez

50. Apesar do agravamento do endividamento, os índices de liquidez merecem destaque. No exercício de 2025, a empresa ainda apresentou liquidez corrente superior à unidade, o que indica que o ativo circulante se manteve superior ao passivo circulante. Em 2025, o Ativo Circulante foi de R\$ 22.419.836,10 frente a Passivo Circulante de R\$ 18.333.906,82, resultando em capital de giro líquido positivo de R\$ 4.085.929,28. A Liquidez Corrente foi de 1,2229 (ante 2,0660 em 2024).

51. A liquidez seca, igualmente, permaneceu acima de 1, demonstrando capacidade de honrar obrigações de curto prazo mesmo sem a realização dos estoques. Esses indicadores, embora inferiores aos observados em exercícios anteriores, revelam que a empresa não se encontra em estado de insolvência operacional imediata.



52. A Liquidez Seca foi de 1,1340 em 2025 (ante 1,9900 em 2024). Já a Liquidez Geral recuou para 0,8113 em 2025 (1,4090 em 2024), sinalizando fragilidade de solvência no horizonte mais amplo e maior dependência de reestruturação do passivo.

53. Adicionalmente, observou-se melhora no prazo médio de recebimento de clientes no último exercício, sinalizando esforço de gestão voltado à aceleração do ciclo financeiro. O Prazo Médio de Recebimento (PMR) foi estimado em 89,22 dias em 2024 e 66,23 dias em 2025, indicando aceleração do giro de contas a receber no último exercício.

### VI.2.7 - Considerações Técnicas e Diagnóstico Contábil

54. A partir da análise dos registros contábeis disponíveis, conclui-se que a **ATEMDO ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA.** enfrenta um quadro de desequilíbrio econômico-financeiro caracterizado, principalmente, por restrição de liquidez, elevação do endividamento e impacto negativo dos custos financeiros.

55. Todavia, os dados contábeis também evidenciam que a empresa mantém atividade operacional em funcionamento, estrutura produtiva preservada, geração de receitas e indicadores de liquidez ainda compatíveis com a continuidade das operações, desde que haja reorganização do passivo financeiro.

56. Sob o enfoque técnico-contábil, portanto, verifica-se compatibilidade entre as informações econômicas apresentadas e a situação de crise alegada, ao mesmo tempo em que se identificam elementos objetivos que demonstram a possibilidade de manutenção da atividade empresarial em ambiente de recuperação judicial, em consonância com o princípio da preservação da empresa.

### VII - DO PASSIVO TRIBUTÁRIO

57. Consoante as informações constantes do relatório detalhado do passivo fiscal (alínea X, inciso III, do art. 51 da Lei nº 11.101/2005), a Empresa **S.O.S Vida** apresenta passivo tributário no montante aproximado de **R\$ 12.086.863,39**, o qual se concentra, predominantemente, no âmbito federal.

58. No plano federal, os débitos decorrem, em sua maioria, de COFINS, contribuições previdenciárias (INSS), impostos, CSRF, PIS e COFINS sobre faturamento, além de demais débitos fiscais. Há, ainda, passivo de natureza municipal (IPTU e ISS), conforme demonstrado a seguir.

<b>PASSIVO FISCAL (ALÍNEA X, INCISO III, DO ART. 51, LRF)</b>	
<b>Natureza</b>	<b>Crédito (R\$)</b>
<b>Fazenda Pública Federal</b>	R\$ 11.865.984,57
<b>Fazenda Pública Estadual</b>	-
<b>Fazenda Pública Municipal</b>	R\$ 220.878,82
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.086.863,39</b>

### VIII - DO PASSIVO CONCURSAL

DA RELAÇÃO DE CREDORES		
Classe	Nº Credores	Crédito (R\$)
Trabalhista	8	R\$ 333.154,93
Garantia Real	-	-
Quirografários	1.232	R\$ 19.828.698,53
ME/EPP	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1240</b>	<b>R\$ 20.161.853,46</b>

59. De acordo com a relação de credores apresentada pela Requerente **S.O.S Vida**, ID nº **538509874**, o passivo concursal total da empresa sujeito à Recuperação Judicial, perfaz o montante de: **R\$ 20.161.853,46**.

Principais Credores (Majores Valores)		
Classe	Credor	Crédito (R\$)
Quirografário	Banco do Nordeste do Brasil S.A.	R\$ 7.665.516,58
Quirografário	Banco do Brasil S.A.	R\$ 2.275.000,00
Quirografário	Banco Santander (Brasil) S.A.	R\$ 1.298.641,37
Quirografário	Caixa Econômica Federal	R\$ 443.896,52
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 11.683.054,47</b>

## SEÇÃO II

### Modelo de Suficiência Recuperacional – MSR

#### I - Metodologia Aplicada

1. Para padronização do exame, adota-se o Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR), estabelecido por **Daniel Cárnio Costa** em sua obra “Constatação prévia em processo de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR)”, como roteiro estruturado de constatação prévia, com análise objetiva e sumária alinhada aos arts. 47, 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, bem como à delimitação do art. 51-A quanto à verificação **(i)** das reais condições de funcionamento do devedor e **(ii)** da regularidade e completude da documentação apresentada com a petição inicial.

2. A metodologia MSR se organiza em três matrizes, cada qual composta por itens de verificação, permitindo diagnóstico específico por matriz e consolidação final:

**(a) Primeira Matriz – Índice de Suficiência Recuperacional (ISR):** avaliação de elementos de atividade e operação, em cotejo com o art. 47 (preservação da empresa e função social), a partir de evidências mínimas de funcionamento e continuidade operacional;

**(b) Segunda Matriz – Índice de Adequação Documental Essencial (IADe):** verificação objetiva dos requisitos essenciais do art. 48 e sua correspondência com a realidade fática;

**(c) Terceira Matriz – Índice de Adequação Documental Útil (IADu):** verificação objetiva da suficiência e utilidade da instrução documental do art. 51, incluindo consistência mínima das informações econômico-contábeis e coerência narrativa das razões da crise.

3. Para cada item de cada matriz, adota-se escala objetiva de atendimento, com pontuação associada e obrigatoriedade de breve justificativa e indicação de evidência (Id/Num./página), nos seguintes termos:

**(A) Atende** – 10 (dez) pontos: há evidência suficiente, coerente e atual para o item analisado;

**(B) Atende parcialmente** – 5 (cinco) pontos: há evidência, porém incompleta, inconclusiva, desatualizada ou com inconsistências que exigem complementação/clareza;






**(C) Não atende** – 0 (zero) ponto: inexistência de evidência apta ou evidência incompatível com o item analisado;

**(D) Não aplicável (N/A)** – sem pontuação: o item é intrinsecamente inaplicável ao caso concreto (porte, setor, estrutura ou natureza da operação), devendo a

inaplicabilidade ser explicitamente motivada.

**Nota metodológica:** “sem evidência” não se confunde com “não aplicável”. A ausência de evidência para item aplicável deve, como regra, ser tratada como “Não atende (0)”, ressalvadas situações justificadas de inacessibilidade documental no curto prazo do art. 51-A, hipótese em que se registra a limitação e se recomenda saneamento.

4. Ao final, os resultados das três matrizes são interpretados em conjunto para formar o diagnóstico global (processamento; processamento com ressalvas/complementação; ou emenda), observando-se os limiares usualmente adotados nos modelos MSR:

MATRIZ DE CONSOLIDAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (MSR)		
1. Pré-Requisitos (Filtro)	2. Análise Documental (IADu)	3. Diagnóstico Global
ISR < 35 ou falha no Art. 48	—	 <b>INTERROMPER</b> Risco Elevado / Inelegível
 ISR ≥ 40 + IADe 100% (Art. 48 Atendido)	Abaixo de 80 pontos	 <b>EMENDA</b> Documentação Insuficiente
	80 a 110 pontos	 <b>PROCESSAMENTO C/ RESSALVAS</b> Determinação de Complementação
	Acima de 110 pontos	 <b>PROCESSAMENTO</b> Suficiência Documental Plena

## II - Base documental e diligências

5. O exame foi conduzido a partir do acervo disponibilizado nos **autos do processo nº 8006892-57.2026.8.05.0001** (PJe/TJBA) e, em complemento, prevê-se a realização de diligência in loco, destinada a corroborar, por constatação direta, aspectos relevantes de funcionamento e operação, nos limites do art. 51-A da Lei 11.101/2005. Assim, a análise combina verificação de peças processuais e documentos instrutórios com constatações objetivas a serem colhidas em visita técnica, cujo registro constará em tópico próprio.

## II.1. Acervo documental examinado

6. O exame documental inicial contemplou os seguintes elementos do acervo disponibilizado nos **autos do processo nº 8006892-57.2026.8.05.0001**, organizados por utilidade técnica no MSR (base processual; IADe; IADu; e evidências de corroboração/ISR):

- (I) Base processual (delimitação do escopo, comandos judiciais e rastreabilidade):
  - a) Petição inicial e anexos instrutórios (peça inaugural), para delimitação do pedido, narrativa da crise, pedidos incidentais e indicação dos documentos apresentados: **Id. 538506255.**
  - b) Decisão judicial que apreciou tutela provisória e determinou a realização de constatação prévia (art. 51-A), fixando balizas e providências correlatas: **Id. 538796495.**
  
- (II) Documentação de elegibilidade e requisitos essenciais (IADe – art. 48):
  - a) Contrato social/documento de identificação (Doc. 02): **ID 538509860;**
  - b) Certidões criminais (Doc. 06 – art. 48, IV): **ID 538509870.**
  - c) Demais documentos correlatos ao art. 48 juntados aos autos (v.g., certidões/declarações e documentos de regularidade), conforme Quadro de Rastreabilidade do Acervo (Quadro 1).
  
- (III) Documentação instrutória e utilidade para o processamento (IADu – art. 51):
  - a) Documentos contábeis (Doc. 07 – art. 51, II): ID 538509873;
  - b) Lista nominal de credores (Doc. 08 – art. 51, III): ID 538509874;
  - c) Relação de Empregados (Doc. 09 – art. 51, IV): ID 538509875;
  - d) Regularidade/CNPJ (Doc. 10 – art. 51, V): ID 538509876;
  - e) Declaração de bens particulares dos sócios (Doc. 11 – art. 51, VI): ID 538509877;
  - f) Extratos Contas Bancárias Devedor (Doc. 12 – art. 51, VII): ID 538509896;
  - g) Certidões de protesto (Doc. 13 – art. 51, VIII): ID 538509898;
  - h) Relação de ações (Doc. 14 – art. 51, IX): ID 538509905;
  - i) Passivo fiscal (Doc. 15 – art. 51, X): ID 538509901;
  - j) Ativo não circulante (Doc. 16 – art. 51, XI): ID 538509904.
  
- (IV) Evidências de corroboração operacional (ISR – art. 47) e diligência técnica:
  - a) Prevê-se diligência in loco (com registro próprio no tópico ‘II.2. Diligência in loco’), destinada a corroborar elementos de funcionamento e operação relevantes ao ISR e a aferir aderência fática mínima de informações constantes do acervo.
  - b) Registros fotográficos/elementos de apoio à corroboração operacional: (i) documentos juntados aos autos (Doc. 18 – Fotografias das instalações): Id. 538509908; e (ii) registros complementares que venham a ser produzidos na

diligência, os quais serão acostados como anexo ao relatório final.

**QUADRO 1 – RASTREABILIDADE DO ACERVO EXAMINADO**

<b>Documento/Peça</b>	<b>Id.</b>	<b>Utilidade (MSR)</b>	<b>Observação (OK/Parcial/Pendente)</b>
<b>Petição inicial e anexos instrutórios</b>	538506255	Base processual / IADu	Ok
<b>Decisão (tutela + constatação prévia)</b>	538796495	Base processual	
<b>Contrato social / identificação (Doc. 02)</b>	538509860	IADe / IADu	Ok
<b>Certidões criminais (Doc. 06 – art. 48, IV)</b>	538509870	IADe	Ok
<b>Documentos contábeis (Doc. 07 – art. 51, I)</b>	538509873	IADu	Ok
<b>Lista nominal de credores (Doc. 08 – art. 51, III)</b>	538509874	IADu	Ok
<b>Relação de Empregados (Doc. 09 – art. 51, IV)</b>	538509875	IADu	Ok
<b>Regularidade/CNPJ (Doc. 10 – art. 51, V)</b>	538509876	IADu	Ok
<b>Declaração de bens particulares dos sócios (Doc. 11 – art. 51, VI)</b>	538509877	IADu	Ok
<b>Extratos Contas Bancárias Devedor (Doc. 12 – art. 51, VII)</b>	538509896	IADu	Ok
<b>Certidões de protesto (Doc. 13 – art. 51, VIII)</b>	538509898	IADu	Parcial
<b>Relação de ações (Doc. 14 – art. 51, IX)</b>	538509905	IADu	Ok
<b>Passivo fiscal (Doc. 15 – art. 51, X)</b>	538509901	IADu	Ok
<b>Ativo não circulante (Doc. 16 – art. 51, XI)</b>	538509904	IADu	Ok
<b>Fotografias das instalações (Doc. 18)</b>	538509908	ISR (corroboração)	Ok

## II.2. Diligência in loco (metodologia) – protocolo, escopo e forma de registro

7. Em complemento ao exame documental, será realizada diligência in loco, com a finalidade de corroborar, por constatação direta, elementos objetivos relativos às reais condições de funcionamento e operação da Requerente, e conferir aderência fática mínima de informações constantes do acervo processual, nos limites do art. 51-A da Lei 11.101/2005. A diligência não substitui a verificação documental exigida nas matrizes IADe (art. 48) e IADu (art. 51), nem constitui auditoria

plena ou juízo de viabilidade econômica, destinando-se exclusivamente a produzir evidências de corroboração para aplicação do MSR, especialmente no âmbito da Matriz ISR (art. 47).

8. A diligência in loco terá, como objetivos específicos:

- (a)** corroborar a existência de operação mínima e estrutura funcional compatível com a atividade declarada (Matriz ISR);
- (b)** verificar, por observação direta, elementos básicos de infraestrutura, organização e rotinas operacionais;
- (c)** identificar responsáveis presentes e colher informações factuais estritamente necessárias à compreensão do funcionamento (sem substituição de prova documental);
- (d)** coletar evidências materiais (registro fotográfico e/ou documentos exibidos) que possam ser vinculadas aos itens do MSR;
- (e)** registrar limitações, restrições de acesso e eventuais inconsistências observáveis, para fins de indicação de pendências objetivas e recomendação de saneamento.

9. A diligência abrangerá, de forma objetiva e não exaustiva, os seguintes pontos:

- (i)** Identificação e localização: confirmação de endereço(es) visitado(s), atividade aparente, sinalização/identificação do local e condições gerais de acesso;
- (ii)** Estrutura física e administrativa: verificação de existência de instalações, ambientes de trabalho, equipamentos e recursos mínimos compatíveis com a operação declarada;
- (iii)** Recursos humanos e organização: identificação de equipe presente e responsáveis, verificação de organização mínima (setores/rotinas) e fluxos administrativos observáveis;
- (iv)** Rotina operacional observável: descrição de rotinas e procedimentos visíveis no momento da visita, compatibilidade com a atividade declarada;
- (v)** Evidências documentais exibidas in loco (quando houver): relação de documentos apresentados espontaneamente durante a visita (ex.: contratos operacionais, relatórios internos, escalas, registros), com indicação de natureza e período, sem análise exaustiva;
- (vi)** Riscos e inconsistências observáveis: apontamento de achados objetivos relevantes (ex.: divergência entre endereço declarado e local visitado; inexistência de estrutura mínima; restrição total de acesso; ausência de responsáveis), com registro fotográfico quando possível.

10. A diligência será conduzida mediante:
- (a)** Agendamento prévio com a Requerente para definição de data/horário e indicação de responsável para acompanhamento;
  - (b)** Identificação dos profissionais responsáveis pela diligência e registro dos presentes (nome, função e vínculo);
  - (c)** Realização de percurso técnico no local, com observação dirigida pelos itens do checklist e coleta de evidências;
  - (d)** Realização de entrevista técnica breve, quando necessária, com foco em informações objetivas (quem faz, onde faz, como opera), evitando narrativas opinativas;
  - (e)** Registro das constatações por meio de ata/relatório de diligência, fotografias e anexos, preservando sigilo de dados sensíveis quando aplicável.
11. O resultado da diligência será formalizado em seção própria (“Relatório de Diligência In Loco”) bem como seu inteiro teor constará em anexo, contendo, no mínimo:
- (a)** Identificação: processo, data, horário, local(is), responsáveis presentes, equipe técnica;
  - (b)** Metodologia e limites: escopo, checklist aplicado, restrições e limitações;
  - (c)** Constatações objetivas: itens observados, com descrição factual e não opinativa;
  - (d)** Evidências: relação de fotografias e documentos exibidos/obtidos, com numeração, breve descrição, data e, quando aplicável, referência cruzada ao Quadro de Rastreabilidade do Acervo (Id./documento) e ao item MSR correspondente;
  - (e)** Registro fotográfico: fotos legendadas, com indicação do que retratam e do vínculo com itens do ISR;
  - (f)** Conclusão da diligência: síntese dos achados relevantes para a Matriz ISR e indicação de eventuais pendências objetivas a serem saneadas.
12. As constatações da diligência serão utilizadas prioritariamente para:
- (a)** Subsidiar e corroborar os itens da Matriz ISR (art. 47), inclusive para diferenciar “Não aplicável” de “Sem evidência” quando o item depender de observação em campo; e
  - (b)** Complementar, quando pertinente, a análise de coerência fática de itens das matrizes IADe e IADu, sem suprir ausência documental exigida pelos arts. 48 e 51.

### III - Contexto do caso

13. A presente síntese toma por base o acervo processual já descrito no item II.1 e rastreado no Quadro 1, de modo que a documentação não será novamente reproduzida neste capítulo. A evidência (Id./Doc./página) será indicada, item a item, diretamente nas matrizes IADe/IADu/ISR.

#### III.1 - Síntese do caso

14. Conforme a petição inicial e decisões já proferidas, a Requerente atua no segmento de atenção domiciliar (home care), com sede em Salvador/BA e referências a filiais (Aracaju/SE e Brasília/DF), registrando-se que a unidade do Distrito Federal é indicada como formalmente ativa, porém com operação recentemente desmobilizada (dezembro/2025).

15. A narrativa apresentada indica crise de liquidez associada a aumento de custos no período pós-pandemia e atrasos/mora de pagamentos por entes públicos, com risco de constrição/compensação bancária sobre recebíveis e pleito de tutela cautelar para proteção do fluxo de caixa e antecipação de efeitos do *stay period*, destacando-se no decisum referência à essencialidade do fluxo para manutenção da assistência a mais de 500 pacientes.

#### III.2 Nota de cotejo e corroboração

16. Os elementos acima são registrados como narrativa constante dos autos e serão cotejados com (i) a suficiência e regularidade formal da documentação do art. 51 (IADu), (ii) o atendimento dos requisitos do art. 48 (IADe) e (iii) a corroboração operacional a ser produzida em diligência in loco (ISR), naquilo que depender de verificação em campo, sem suprir ausência documental exigida pelos arts. 48 e 51.

#### III.3 Encaminhamento metodológico

17. Com base nessa síntese, procede-se à aplicação das matrizes MSR já estruturadas no capítulo seguinte, iniciando-se por IADe e IADu (integralmente documentais), e consolidação do ISR com o resultado da diligência in loco.

### IV – Aplicação do MSR (Matrizes IADe, IADu e ISR)

18. Na aplicação das matrizes MSR (IADe, IADu e ISR) será utilizada a escala A/B/C/D e a pontuação previstas no item I.3. A documentação já identificada no item II.1 e no Quadro 1 não será reproduzida neste capítulo; em cada item analisado, a evidência será indicada de forma objetiva no campo 'Evidência (Id./Doc./pág.)'.

#### IV.1 – Matriz IADe (Art. 48) | Adequação Documental Essencial

QUADRO IADE – REQUISITOS DO ART. 48 (ELEGIBILIDADE)					
Cód.	Requisito verificado	Evidência (Id./Doc./pág.)	Grau (A/B/C/D)	Pts	Nota / Pendência
IADe-01	Exercício regular da atividade há mais de 2 anos (art. 48, caput)	Id. 538509864 (Doc. 04) e Id. 538509860 (Doc. 02)	A	10	
IADe-02	Ausência de falência não encerrada e demais impedimentos	Id. 538509867 (Doc. 05)	A	10	
IADe-03	Recuperação anterior / intervalos legais (quando aplicável)	Id. 538509867 (Doc. 05)	A	10	
IADe-04	Certidões criminais (art. 48, IV)	Id. 538509870 (Doc. 06)	A	10	
IADe-05	Regularidade de representação e autorização para postular	Id. 538509860 (Doc. 02) + Id. 538509862 (Doc. 03) + Id. 538506257 (Doc. 01)	A	10	

**Observação (IADe):** A indicação de página é recomendável quando houver documento extenso. Se algum requisito essencial não estiver comprovado, registrar objetivamente a falta e refletir no “Grau”.

#### IV.2 – Matriz IADu (Art. 51) | Adequação Documental Útil/Instrutória

QUADRO IADU – REQUISITOS DO ART. 51 (INSTRUÇÃO)					
Cód.	Documento/Informação exigida	Evidência (Id./Doc./pág.)	Grau (A/B/C/D)	Pts	Nota / Pendência
IADu-01	Exposição das causas concretas da crise e coerência narrativa mínima	Id. 538506255 (Petição inicial)	A	10	

<b>QUADRO IADU – REQUISITOS DO ART. 51 (INSTRUÇÃO)</b>					
<b>Cód.</b>	<b>Documento/Informação exigida</b>	<b>Evidência (Id./Doc./pág.)</b>	<b>Grau (A/B/C/D)</b>	<b>Pts</b>	<b>Nota / Pendência</b>
IADu-02	Demonstrações/documentos contábeis e informações econômico-financeiras mínimas	Id. 538509873 (Doc. 07)	A	10	
IADu-03	Relação nominal de credores (com dados essenciais)	Id. 538509874 (Doc. 08)	A	10	
IADu-04	Relação de empregados e verbas	Doc. 09 (Id. conforme autos/Quadro 1)	A	10	
IADu-05	Regularidade/cadastro empresarial (regularidade e/ou CNPJ)	Id. 538509876 (Doc. 10)	A	10	
IADu-06	Relação de bens particulares dos sócios/administradores	Doc. 11 (Id. conforme autos/Quadro 1)	A	10	
IADu-07	Extratos bancários e aplicações (art. 51, VII)	Doc. 12 (Id. conforme autos/Quadro 1)	A	10	
IADu-08	Certidões de protesto (sede e filiais, conforme aplicável)	Id. 538509898 (Doc. 13)	B	5	
IADu-09	Relação de ações judiciais/arbitrais	Id. 538509905 (Doc. 14)	A	10	
IADu-10	Relatório detalhado do passivo fiscal	Id. 538509901 (Doc. 15)	A	10	
IADu-11	Relação do ativo não circulante (bens/direitos)	Id. 538509904 (Doc. 16)	A	10	

QUADRO IADU – REQUISITOS DO ART. 51 (INSTRUÇÃO)					
Cód.	Documento/Informação exigida	Evidência (Id./Doc./pág.)	Grau (A/B/C/D)	Pts	Nota / Pendência
IADu-12	Custas/DAJE e comprovantes correlatos (quando pertinente)	Id. 538509906 (Doc. 17) + (outros Ids)	A	10	

**Regra prática para itens sob sigilo (IADu-04, IADu-06, IADu-07):** Se o documento estiver indicado como sigiloso, mas ainda não acessível no prazo, registre no campo “Nota/Pendência” a limitação objetiva (“Acesso restrito no PJe no momento da análise; pendente de consulta”) e ajuste o grau conforme seu critério (em geral “B” se há indicação formal de juntada, “C” se não há evidência/localização).

### IV.3 – Matriz ISR (Art. 47) | Suficiência Recuperacional/Operacional

QUADRO ISR – CORROBORAÇÃO OPERACIONAL (A CONSOLIDAR APÓS DILIGÊNCIA)					
Cód.	Item de verificação (ISR)	Evidência (Id./Anexo/Registro)	Grau (A/B/C/D)	Pts	Nota / Pendência
ISR-01	Existência de operação mínima e funcionamento (corroboração em campo)	Diligência in loco	A	10	
ISR-02	Estrutura administrativa e recursos humanos mínimos	Diligência in loco	A	10	
ISR-03	Infraestrutura física/tecnológica mínima compatível	Diligência in loco	A	10	
ISR-04	Rotina operacional observável compatível com a atividade declarada	Diligência in loco	A	10	
ISR-05	Indicadores observáveis de continuidade operacional (sem juízo de viabilidade)	Diligência in loco	A	10	
ISR-06	Evidência auxiliar já nos autos (apenas corroboração)	Id. 538509908 (Doc. 18 – fotos)	A	10	

### V – Conclusão (Síntese do MSR e encaminhamento)

19. A seguir apresenta-se a síntese das matrizes do MSR (IADe, IADu e ISR), com indicação de pontuação, limiares aplicáveis e resultado. O diagnóstico decorre da aplicação conjunta dos filtros

(ISR e IADe) e do enquadramento da suficiência documental (IADu), com registro de pendências objetivas, se existentes.

QUADRO 2 – SÍNTESE DO MSR E DIAGNÓSTICO				
Matriz/Filtro	Pontuação obtida	Pontuação máx.	Limiar / Regra	Situação (Atende / Parcial / não atende / Pendente)
IADe (art. 48)	50	50	Exigência de integralidade (100% dos requisitos essenciais)	Atende
IADu (art. 51)	115	120	< 80: emenda 80 a 110: processamento com complementação > 110-120: processamento	atende
ISR (art. 47)	60	60	Referência mínima: $\geq 40$	atende

60. Considerando **(i)** o atendimento integral dos requisitos essenciais do art. 48 da Lei nº 11.101/2005 (IADe: 50/50), **(ii)** a suficiência instrutória do art. 51, com ressalva pontual quanto às certidões de protesto (art. 51, VIII), especialmente no tocante à filial do Distrito Federal, cuja apresentação mostrou-se incompleta (IADu: 115/120), e **(iii)** a corroboração operacional obtida na diligência in loco (ISR: 60/60), entende-se presente suficiência recuperacional para o processamento do pedido.

## IX - CONCLUSÃO

61. Diante de todo o exposto, especialmente à luz da análise minuciosa da documentação disponibilizada, bem como da realização de diligência in loco nas dependências da empresa, esta Auxiliar do Juízo entende ser possível afirmar o regular funcionamento da Requerente.

62. Ademais, restou evidenciado o atendimento integral dos requisitos essenciais previstos no art. 48 da Lei nº 11.101/2005, bem como a suficiência da instrução exigida pelo art. 51 do referido diploma legal, com ressalva pontual quanto à apresentação das certidões de protesto (art. 51, VIII), notadamente no que se refere à filial localizada no Distrito Federal, cuja documentação se mostrou incompleta.

63. Não obstante a referida ressalva, a aplicação do Modelo de Suficiência Recuperacional

(MSR), aliada à análise do diagnóstico global efetuado com fundamento nos arts. 47, 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, conduziu à conclusão de que a Requerente apresenta suficiência recuperacional, revelando-se, portanto, juridicamente viável o processamento do pedido de recuperação judicial.

Salvador, Bahia, 26 de janeiro de 2026.

**Jovana Frota**  
**Administradora Judicial**  
**OAB/BA 83342**

ANEXO I – ROTEIRO DE DILIGÊNCIA IN LOCO			
<b>Processo nº:</b>	8006892-57.2026.8.05.0001 (PJe/TJBA)		
<b>Requerente:</b>	ATEMDO ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA. “S.O.S VIDA”.		
<b>Data:</b>	26/01/2026	<b>Horários:</b>	Início:   Término: 10h AM 11:20h (Matriz) Início: 09h AM (Aracaju/SE)
<b>Locais visitados:</b>	Sede endereçada em: Avenida Dom João VI, 152, Brotas, Salvador/BA. Filial: Rua Itabaiana, nº 952, bairro São José, Aracaju/SE		
<b>Equipe Técnica:</b>	Leonardo Pacheco de Lacerda – Salvador/BA. Dra. Daianny de Oliveira – Aracaju/SE.		
<b>Acompanhamento:</b>	Dra. Camila, Dr. Pedro – Jurídico Dr. José Spino – Sócio Equipe técnica administrativa/financeira.		

**Finalidade e limites (art. 51-A, LRE):** A diligência tem por finalidade corroborar, por constatação direta, elementos objetivos de funcionamento e operação (Matriz ISR – art. 47), e aferir aderência fática mínima de informações do acervo processual, sem substituição da verificação documental dos arts. 48 e 51. A diligência não constitui auditoria plena, perícia contábil integral, nem juízo de viabilidade econômica.

Procedimentos e forma de registro
<p><b>Registro escrito:</b> anotações objetivas por item do checklist.</p> <p><b>Registro fotográfico:</b> conforme Anexo II (vinculação ao item ISR).</p> <p><b>Documentos exibidos:</b> registrar natureza, período e responsável (respeitando sigilo).</p>

#### Checklist Técnico de Constatação (Vinculação ao ISR)

Identificação e Operacionalidade (ISR-01)	A	B	C	D
Endereço corresponde ao informado nos autos	X			
Identificação externa / placas / sinalização	X			
Existência de ambiente operacional e atividade observável	X			
<b>Obs:</b>				

<b>Estrutura Física e Recursos (ISR-02 / ISR-03)</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
Ambientes compatíveis (recepção/adm/armazenamento)	X			
Equipamentos/mobiliário compatíveis com operação	X			
Infraestrutura de TI / comunicação observável	X			
<b>Obs:</b> <b>Fotos:</b> [F-● a F-●]				
<b>Organização e RH (ISR-04)</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
Presença de equipe administrativa/operacional	X			
Identificação de responsáveis e funções-chave	X			
<b>Obs:</b>				

Legenda: (A) Atende; (B) Parcial; (C) Não atende; (D) N/A.

**Síntese dos Achados (ISR):** A empresa encontra-se em regular funcionamento, com a equipe operacional integralmente presente, ressalvados os colaboradores em atividade externa, em razão da natureza dos serviços prestados. A visita foi acompanhada por profissionais das áreas jurídica, administrativa e financeira, bem como pelo sócio, que conduziu o integrante da equipe técnica por todas as dependências da empresa, oportunidade em que foram constatadas as atividades em andamento e a produção.

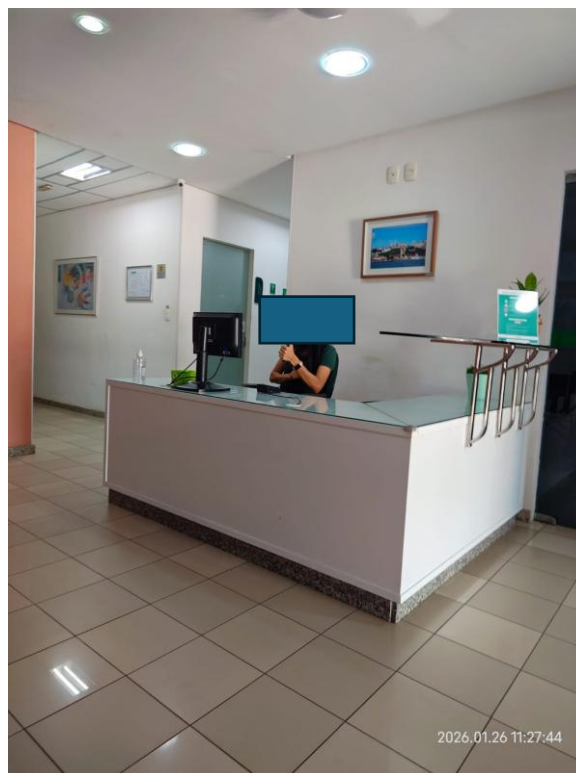
## ANEXO II – REGISTRO FOTOGRÁFICO MATRIZ SALVADOR

**Regras de Registro:** 1.1 Numeração sequencial (F-001...); 1.2 Vínculo obrigatório ao item ISR; 1.3 LGPD: Evitar dados sensíveis (pacientes, prontuários, dados pessoais).

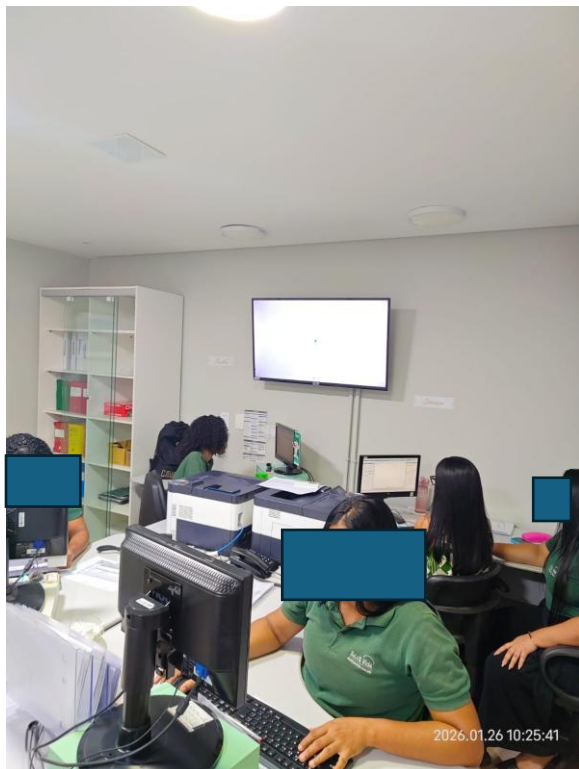
Foto	Local/Hora	Descrição Objetiva	Vínculo ISR
F-001	Salvador/BA, às 09h45.	Fachada/identificação do local	ISR-01
F-002	Salvador/BA, às 11h27.	Recepção/ambiente administrativo	ISR-02/03
F-003	Salvador/BA, às 11h27.	Área de operação	ISR-04/05



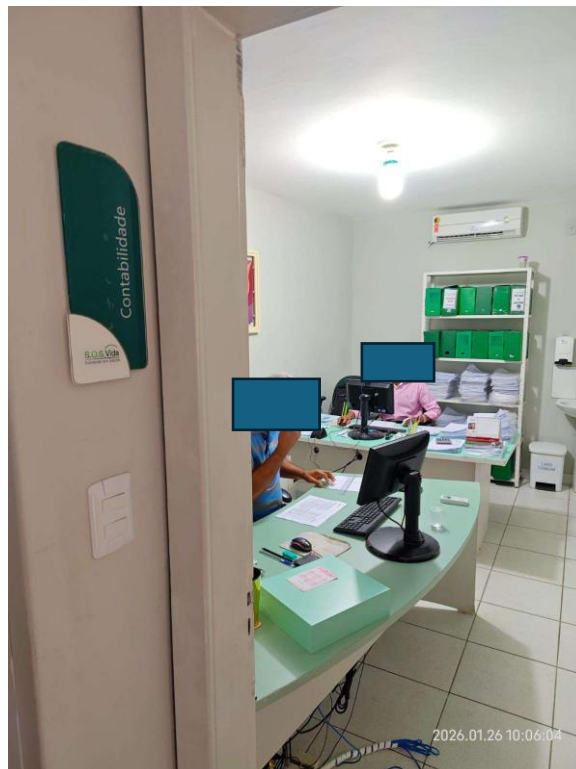
F-001 – [Salvador/BA], [26/01/26 às 09h45]  
 Descrição: [fachada].  
 Vínculo MSR: ISR-01



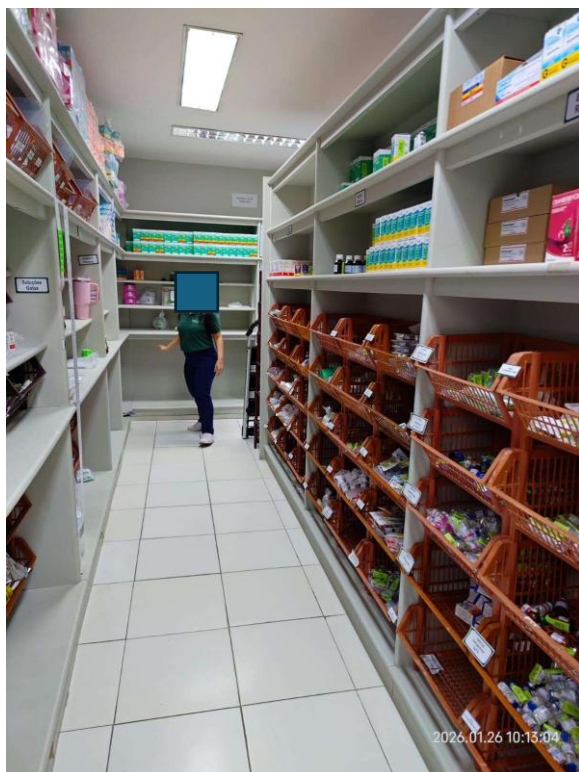
F-002 – [Salvador/BA], [26/01/26, às 11:27]  
 Descrição: [recepção].  
 Vínculo MSR: ISR-0X



F-003 – [Salvador/BA], [26/01/26, às 10h25.]  
Descrição: [central de prescrição].  
Vínculo MSR: ISR-01



F-004 – [Salvador/BA, [26/01/26, às 10h06]  
Descrição: [contabilidade].  
Vínculo MSR: ISR-0X



SALVADOR									
Data Início	Data Fim	Atend.	Pacientes	Prescrições	Produtos	Outros	Total Prescrições na Enfermagem		
33	26/01/2026 09:23:05	26/01/2026 10:07:49	32309	375527-11	S. IMEDIATA	Med.	1	0	0
34	26/01/2026 09:47:42	26/01/2026 09:55:15	32135	375279-4	S. IMEDIATA	Med.	1	0	0
35	26/01/2026 09:36:49	26/01/2026 10:07:49	32309	375753-3	SUBST. PE.	Med.	0	0	0
ARACAJU									
Data Início	Data Fim	Atend.	Pacientes	Prescrições	Produtos	Outros	Total Prescrições na Enfermagem		
1	26/01/2026 09:34:29	26/01/2026 09:59:40	25310	375224-1	S. IMEDIATA	Med.	1	1	1
2	13/01/2026 12:24:15	13/01/2026 14:29:25	16056	375055-1	SUBST. PE.	Med.	1	0	0
3	13/01/2026 12:24:15	13/01/2026 12:33:33	16000	375116-1	SUBST. PE.	CP	0	0	0
4	14/01/2026 10:59:22	14/01/2026 11:07:46	26083	375438-1	SUBST. PE.	CP	0	0	0
5	20/01/2026 16:14:35	20/01/2026 16:24:16	30648	375438-1	SUBST. PE.	CP	0	0	0
6	20/01/2026 16:14:35	20/01/2026 16:14:35	30648	375438-1	SUBST. PE.	CP	0	0	0
BRASILIA									
Data Início	Data Fim	Atend.	Pacientes	Prescrições	Produtos	Outros	Total Prescrições na Enfermagem		
0							0	0	0
							0	0	0
							0	0	0

F-005 – [Salvador/BA, [26/01/26, às 10h13]

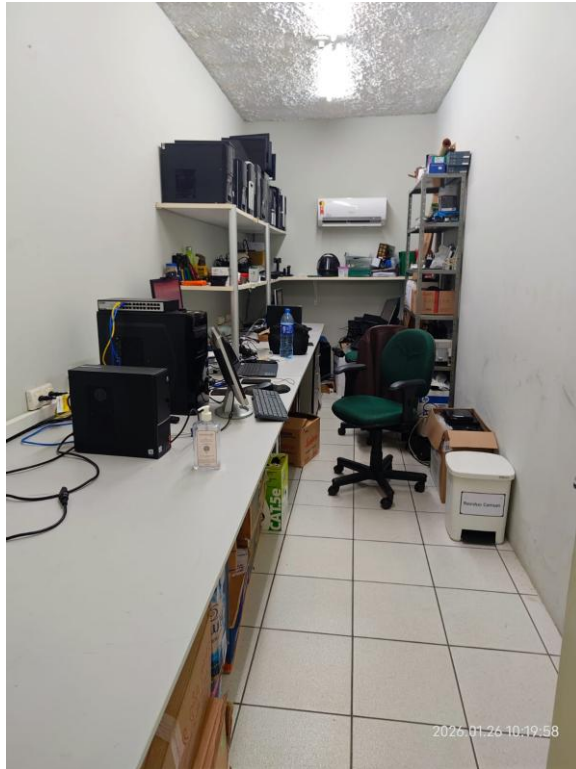
Descrição: [Farmácia/Estoque].

Vínculo MSR: ISR-0X

F-007 – [Salvador/BA, [26/01/26, às 10h26]

Descrição: [Painel de monitoramento].

Vínculo MSR: ISR-0X



F-006 – [Salvador/BA, [26/01/26, às 10h19]

Descrição: [Sala da TI].

Vínculo MSR: ISR-0X

## FILIAL - ARACAJU/SE



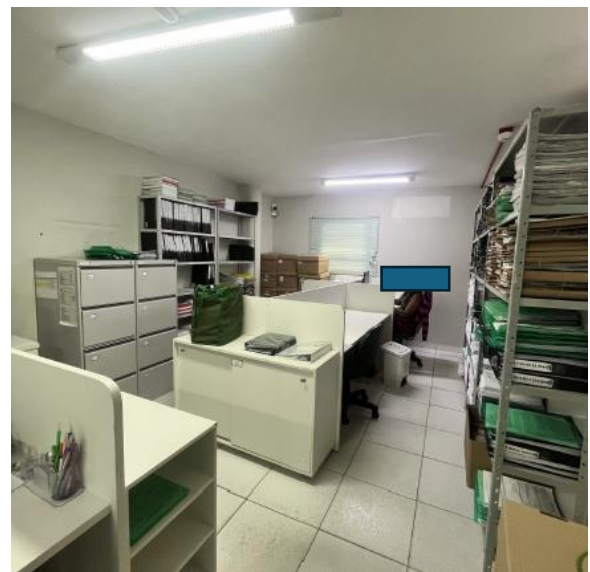
F-001 – [Aracaju/SE], [26/01/26, às 09h00]  
Descrição: [Fachada].  
Vínculo MSR: ISR-01



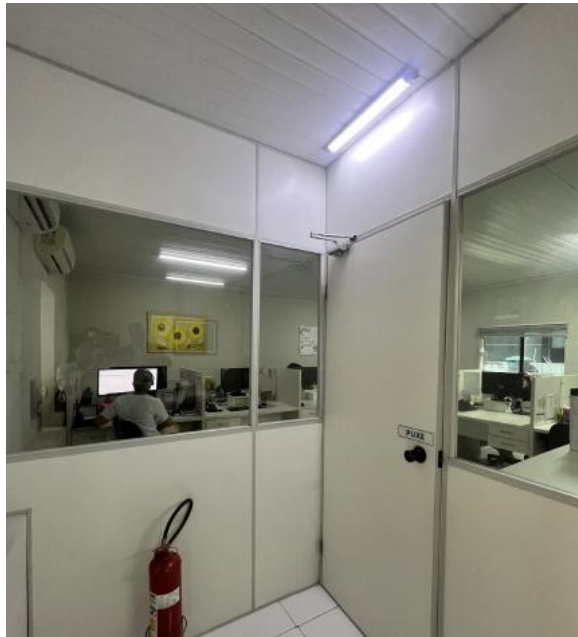
F-001 – [Aracaju/SE], [26/01/26, às 09h00]  
Descrição: [Fachada].  
Vínculo MSR: ISR-01



F-002 – [Aracaju/SE], [26/01/26, às 09h00]  
Descrição: [Recepção].  
Vínculo MSR: ISR-02/03



F-002 – [Aracaju/SE], [26/01/26, às 09h00]  
Descrição: [ambiente administrativo]  
Vínculo MSR: ISR-02/03



F-002 – [Aracaju/SE], [26/01/26, às 09h00]  
Descrição: [ambiente administrativo]  
Vínculo MSR: ISR-02/03



F-003 – [Aracaju/SE], [26/01/26, às 09h00]  
Descrição: [Ambulância]  
Vínculo MSR: ISR-04/05



F-003 – [Aracaju/SE], [26/01/26, às 09h00]  
Descrição: [Área de operação]  
Vínculo MSR: ISR-04/05



F-003 – [Aracaju/SE], [26/01/26, às 09h00]  
Descrição: [Área de operação]  
Vínculo MSR: ISR-04/05



F-003 – [Aracaju/SE], [26/01/26, às 09h00]  
Descrição: [Área de operação]  
Vínculo MSR: ISR-04/05



F-003 – [Aracaju/SE], [26/01/26, às 09h00]  
Descrição: [Área de operação]  
Vínculo MSR: ISR-04/05



F-003 – [Aracaju/SE], [26/01/26, às 09h00]  
Descrição: [Área de operação]  
Vínculo MSR: ISR-04/05